



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 88  
Rub. J

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 01/2014, de acordo com a Solicitação formulada pela Secretária de Controle Interno, torna público que às **10:00 horas** do dia **30 de Dezembro de 2014**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

### **1. DA ABERTURA**

1.1 - A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Tavares.

**End.:** Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB

**Data:** 30 de Dezembro de 2014

**Horário:** 10:00 hs

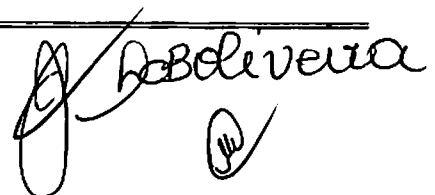
1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição diária e parcelada de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene para todas as Secretarias Municipais, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos

  
J. Abdoliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 83  
Rub. J

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Tavares - PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 24(vinte e quatro) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Tavares - PB, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

*Abdiveira*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 90  
Rub. J

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMI/PB  
Fls. 31  
Rub. - J

autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado (FIC), domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "**PROPOSTA DE PREÇO**" e à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante,



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 22  
Rub. J

o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 35/2014**  
**DATA: 30/12/2014 HORA: 10:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 35/2014**  
**DATA: 30/12/2014 HORA: 10:00**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

*Abeliveira*  
*J* *D*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB  
Fls. 83  
Rub. J

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

*Abelvieira*  
*J*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB  
Fls. 34  
Rub. J

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificados as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

*Robson Veira*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 85  
Rub. J

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para

*Abel Vieira*  
*J @*





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 36  
Rub.           

empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 97  
Rub.           

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

*Abeliveira*  
*[Assinaturas]*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 88  
Rub. J

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Tavares - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

### **9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado da Paraíba


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 99  
Rub. 4

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

### **9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

*Abeliveira*  




Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 300  
Rub. 7

### **9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;

### **9.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.6. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando

*Abelvia*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 101

Rub. J

estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 - DA AMOSTRA**

10.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas do dia designado para abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar uma amostra dos produtos objeto da presente licitação, para ser avaliado se o mesmo condiz com as especificações constantes no termo de referência, sob pena de ser desclassificado do certame.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

11.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

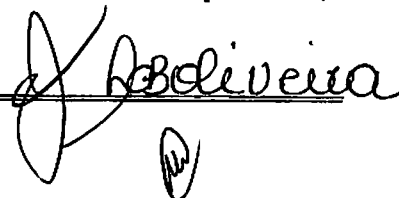
12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

12.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 109  
Rub.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

12.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba.

### **13 - DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

### **14 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

14.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 02(dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

14.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

14.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, com prazo de validade dos produtos de no mínimo 04(quatro) meses e sem avarias em suas embalagens.

### **15 - DAS DESPESAS**

15.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.3002.2004 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 103  
Rub.                     

Consumo; **03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.3003.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** - 04.123.3004.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **10.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** - 15.452.3013.2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** - 12.361.3007.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.3007.2028 - Manutenção a Educação Infantil; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2023 - Manutenção de Outros Programas do FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.3007.2024 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.3007.2026 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.306.3006.2057 - Adquirir Alimentos PNAE - CRECHE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2022 - Manutenção do Programa Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo **07.00 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER** - 23.695.3010.2032 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE** - 20.606.3011.2033 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio - Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **09.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE** - 26.782.3012.2035 - Manutenção da Secretaria de Transporte; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **12.00 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.301.3014.2040 - Manutenção de Outros Programas do SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Outras Despesas 15%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2067 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2038 - Manutenção das Atividades do Programa do PSF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2069 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2075 - Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2086 - Manter a Atenção Básica - PAB - FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** - 08.244.2016.2051 - Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.3015.2044 - Manutenção do Programa

*[Handwritten signature]*





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 104  
Rub. 7

dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2046 – Manutenção do Programa IGD - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2047 – Manutenção do Programa do PAIF/CRAS - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2050 – Manutenção de Outros Programas Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2053 – Manutenção de Programas de Ação Social com Recursos Próprios; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

## **16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

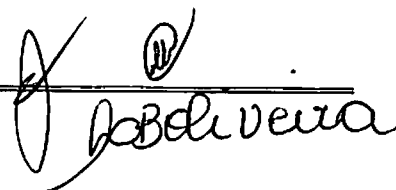
## **17 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

17.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

17.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

17.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

## **18 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 105  
Rub. J

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

## **19 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro do ano de 2015.

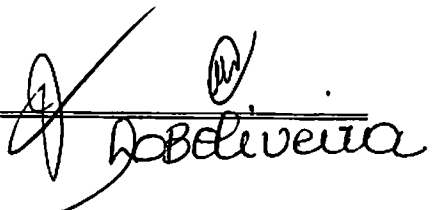
## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

21.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

  
H. Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 106  
Rub.

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação ná fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

22.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 102  
Rub.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

### **23 – DAS PENALIDADES E SANCÕES**

23.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 108  
Rub.           

23.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

23.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

#### **24 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

24.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

#### **25 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

25.1A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

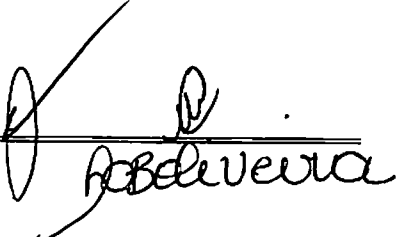
#### **26 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

26.1O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **27 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

27.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **28 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 103  
Rub: 7

28.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

## **29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

29.3 A Prefeitura Municipal de Tavares reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

29.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tavares -PB.

29.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

29.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Tavares - PB;

29.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

29.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

29.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*Abeliveira*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 110  
Rub.           

29.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

29.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

29.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

29.14 São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

Tavares – PB, 17 de Dezembro de 2014.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

  
**LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

  
**MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX**  
Equipe de Apoio



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

**2. OBJETO** Aquisição diária e parcelada de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene para todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes a seguir:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT
1	Achocolatado 400g	Und	2500
2	Açúcar Cristalizado	Kg	3000
3	Açúcar Comum	Kg	1000
4	Adoçante 100ml	Und	30
5	Água Mineral	Und	1000
6	Alho pct c/ 4 unidades	Und	300
7	Almondegas Carne 500g	Lt	700
8	Ameixa Seca	Kg	40
9	Amido de Milho 500g	Und	180
10	Arroz Branco	Kg	1500
11	Arroz da Terra	Kg	700
12	Arroz Parboilizado	Kg	2000
13	Aveia em Caixa 250g	Und	500
14	Azeitona Pote de 200g	Und	200
15	Biscoito Cream Cracker 400g	Und	4000
16	Biscoito Maria 400g	Und	2500
17	Biscoito Maria 400g Chocolate	Und	4000
18	Biscoito Recheado	Pct	1000
19	Bolacha Comum	Pct	500
20	Carne Moida Congelada 500 g	Und	800
21	Carne de Charque 500 g 1ª	Und	500
22	Cafê 250g	Und	1500
23	Caldo de Carne 19g	Und	800
24	Caldo de Galinha 19g	Und	800
25	Chocolates Sortidos	Cx	280

*J. Abdiveira*  
*cu*





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 112  
Rub: J

26	Colorífico 100g	Und	800
27	Creme de Leite 200g	Und	500
28	Cremsgema em Caixa 500g	Und	400
29	Doce 600g	Und	1500
30	Doce Mariola Goiaba 230g	Und	1500
31	Ervilha 300g	Und	600
32	Extrato de Tomate Caixa 270g	Und	600
33	Farinha de Mandioca	Kg	400
34	Farinha de Trigo s/ Fermento	Und	900
35	Farinha de Trigo c/ Fermento	Kg	900
36	Farinha Láctea 230g	und	1000
37	Fécula de Mandioca	Kg	370
38	Feijão Carioca	Kg	800
39	Feijão Macassar	Kg	500
40	Fermento em Pó 100g	Und	30
41	Fiambre Carne Bovina 320g	Lata	700
42	Flocos de Milho 500g	Und	1500
43	Frango Congelado	kg	1200
44	Iorgute	Litro	1400
45	Leite Condensado 395g	Und	400
46	Leite de Côco 200ml	Und	300
47	Leite em Pó saco 200g	Und	3000
48	Leite em Pó Lata 400g Instantâneo	Und	500
49	Leite em Pó Lata 400g 3+	Und	300
50	Lingunça Calabresa	Kg	300
51	Macarrão 500g	Und	3500
52	Macarrão Ninho 500g	Und	1000
53	Maionese 500ml	Und	150
54	Margarina 3kg	Und	800
55	Margarina kg	Und	800
56	Milho de Pipoca 500g	Und	300
57	Milho Verde 300g	Und	500
58	Mingau de Arroz 400g	Und	400
59	Mortadela Comum	Und	800
60	Mortadela de Frango	Kg	800
61	Nescau 400 ml	Und	1000
62	Óleo de Soja 900ml	Und	800
63	Ovos Bandeija c/ 30	Und	500
64	Peito de Frango	KG	400
65	Presunto de Frango	Kg	400
66	Proteína Texturizadapct c/ 500g	Und	300
67	Queijo Mussarela	Kg	300
68	Refrigerante 2lt	Und	2000
69	Requeijão 220g	Und	100

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70  
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

*J. D. Oliveira*  
@



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 113  
Rub.

70	Sal Refinado	Kg	200
71	Salsicha	Kg	600
72	Sardinha em Lata 130g	Und	1500
73	Sazon 60g c/ 12 und.	Pct	300
74	Suco Natural de Fruta 500ml	Und	1000
75	Tempeiro Caseiro 500ml	Vidro	250
76	Tempeiro Seco 100g	Und	250
77	Vinagre de Álcool 500ml	Und	150
78	Xerém de Milho 500g	Und	250
79	Prato Desc. Raso c/ 12 und	Und	500
80	Prato Desc. Raso c/ 18 und	Und	500
81	Prato Desc. Raso c/ 12 und	Und	500
82	Prato Fundo Vidro	und	500
83	Colher Descartável 50 Und pct	Und	500
84	Garfo Descartável 50 Und pct	Und	500

**LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT
1	Água Sanitária lt	und.	4000
2	Álcool 500ml	und.	1400
3	Amaciante 2lt	und.	800
4	Bacia Média	und.	300
5	Balde Médio	und.	300
6	Barbeador Descartável	und.	100
7	Cera Líquida 750ml	und.	300
8	Cesto p/ Lixo s/Tampa	und.	200
9	Condicionador sem Enxague	und	400
10	Condicionador Infantil	Und	400
11	Cotonete CX 75 UND	und	400
12	Creme Dental 90g	und.	400
13	Desinfetante 2lt	und.	4500
14	Desodorizador de Ar 400ml	und.	200
15	Detergente 2lt	und.	4500
16	Esponja de Aço	und.	1440
17	Esponja Dupla Face	und.	2000
18	Filme PVC Transp. 30m (rolo)	und.	400
19	Flanela	und.	300
20	Fralda Descartável PCT P	und	400
21	Fralda Descartável PCT M	und	400
22	Fralda Descartável PCT G	und	400
23	Fralda Descartável PCT XG	und	400
24	Guardanapo Pct c/50 unidades	und.	1000
25	Inseticida 300 ml	und.	400
26	Lã de Aço	und.	1100

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70  
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 114  
Rub:

27	Lavanda Infantil 200 ml	und	500
28	Lavanda Infantil 400 ml	und	500
29	Maço de Fósforos	und.	450
30	Palito	cx.	230
31	Pano de Chão	und.	1200
32	Papel Alumínio (Rolo)	und.	500
33	Papel Higiênico c/4 unidades	pct.	2800
34	Papel Toalha (Rolo)	und.	1000
35	Pastilha Sanitária 40g	und.	1000
36	Polidor de Alumínio 500ml	und.	460
37	Pomada de Assadura	und	440
38	Rodo Grande	und.	300
39	Rodo Pequeno	und.	300
40	Sabão em Barra 500g	und.	1300
41	Sabão em Pó 500g	und.	2500
42	Sabonete 90g	und.	1250
43	Sabonete Infantil 90g	und	500
44	Sabonete Líquido Infantil 90g	und	300
45	Saco p/ Lixo 15 lt	pct.	1500
46	Saco p/ Lixo 30 lt	pct.	1500
47	Saco p/ lixo 50 l	pct.	1200
48	Saco p/Lixo 100 lt	pct.	1500
49	Soda Caústica 500g	und.	140
50	Talco	und	300
51	Toalha de Banho P	und.	400
52	Toalha de Banho G	und.	600
53	Toalha de Rosto	und.	180
54	Vassoura de Nylon	und.	960

### 3 - DA AMOSTRA

3.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas do dia designado para abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar uma amostra dos produtos objeto da presente licitação, para ser avaliado se o mesmo condiz com as especificações constantes no termo de referencia, sob pena de ser desclassificado do certame.

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 115  
Rub.

- 4.2 - Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- 4.3 - Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- 4.4 - Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- 4.5 - Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.
- 4.6 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 4.7 - Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- 4.8 - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- 4.9 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.2 - Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 5.3 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 5.4 - Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 116  
Rub.           

5.5 - Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

## **6 - VALIDADE DA PROPOSTA**

6.1 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **7 - FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

7.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de Tavares - PB.

7.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares -PB.

7.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## **8 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

8.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 02(dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

8.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

8.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, com prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses e sem avarias em suas embalagens.

## **9 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 - O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

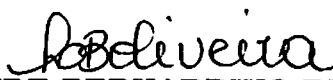


## 10 - REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.2 - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro Oficial

  
LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA  
Equipe de Apoio

  
MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX  
Equipe de Apoio



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014** informamos a seguir os nossos preços para: Aquisição diária e parcelada de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene para todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Responsável Legal

*(Handwritten signature)*  
Abeliveira



**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

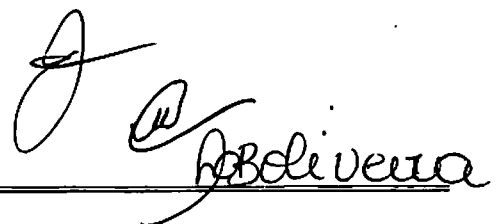
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tavares - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do  
Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório  
relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014**, podendo o mesmo formular  
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço  
e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar  
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim  
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

  
J. A. Beliveira





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 119  
Rub.           

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2014**

1) letra “a” do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tavares - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**CONTINUAÇÃO ANEXO IV**

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 122

Rub. 7

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014**

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERILA DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESE** A EMPRESA: \_\_\_\_\_.

Contrato para aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com escritório situado à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 35/2014 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Aquisição diária e parcelada de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene para todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 35/2014.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70  
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 123  
Rub.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

#### **DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

#### **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremediáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 35/2014.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 124  
Rub.

rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.3002.2004 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.3003.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** - 04.123.3004.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **10.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** - 15.452.3013.2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** - 12.361.3007.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.3007.2028 - Manutenção a Educação Infantil; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2023 - Manutenção de Outros Programas do FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.3007.2024 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.3007.2026 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.306.3006.2057 - Adquirir Alimentos PNAE - CRECHE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2022 - Manutenção do Programa Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo **07.00 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER** - 23.695.3010.2032 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE** - 20.606.3011.2033 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio - Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **09.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE** - 26.782.3012.2035 - Manutenção da Secretaria de Transporte; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **12.00 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.301.3014.2040 - Manutenção de Outros Programas do SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Outras Despesas 15%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2067 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2038 - Manutenção das Atividades do Programa do PSF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2069 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2075 - Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2086 - Manter a Atenção Básica - PAB - FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 125  
Rub. \_\_\_\_\_

Consumo; **02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** - 08.244.2016.2051 - Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.3015.2044 - Manutenção do Programa dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2046 - Manutenção do Programa IGD - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2047 - Manutenção do Programa do PAIF/CRAS - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2050 - Manutenção de Outros Programas Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2053 - Manutenção de Programas de Ação Social com Recursos Próprios; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

### **DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02(dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

**Parágrafo Segundo** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, com prazo de validade de no mínimo 04(quatro) meses e sem avarias em suas embalagens.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 127  
Rub.           

- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

*Abeliveria*  
*[Signature]*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 127  
Rub. 8

## **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 35/2014, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 128  
Rub.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70  
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 123  
Rub. 7

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**- O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares- PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

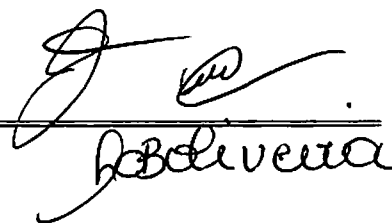
\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70  
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

  
Abelveria



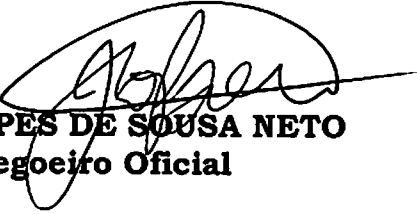
Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fis. 139  
Rub: 8

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2014**

**OBJETO:** Aquisição diária e parcelada de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene para todas as Secretarias Municipais. Data e Local, às 10:00 horas do dia 30/12/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

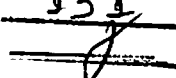
Tavares – PB, em 17 de Dezembro de 2014.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

# Semanário Oficial

(Criado D.O.M. pela Lei nº 219, de 12.01.1989 – Modificado S.O.M. pela Lei nº 328, de 31.03.1990)

CPL/PMT/PB  
Fls. 131  
Rub. 

Anexo XXIV

Tavares-PB, de 15 à 21 de

Dezembro de 2014

Nº 897

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2014

**OBJETO:** Aquisição diária e parcelada de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene para todas as Secretarias Municipais. Data e Local, às 10:00 horas do dia 30/12/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 17 de Dezembro de 2014.

  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro Oficial

2.99.00	Reserva de Contingência	RS	150.000,00	
III	ADM. INDIRETA			33.491.000,00
3.10.00	Fundo Mun Assistência Social	RS	4.574.000,00	
4.01.00	Prev Sape	RS	7.350.000,00	
5.11.00	Fundo Mun de Saúde	RS	21.567.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>91.074.000,00</b>

**Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.**

**Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:**

**I - Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.**

**II - Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 60% (Sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:**

Atender insuficiências nas dotações vinculadas às categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.**

**Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2015.**

**Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Sapé, em 09 de dezembro de 2014.

**FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**

Prefeito

Publicado por:  
Ozineide Ferreira de Souza  
Código Identificador:893390D0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 313/2014 SAPÉ, 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o Processo nº 2.674/2014.**

**RESOLVE**

Exonerar a pedido a servidora **ROZÂNGELA MARIA SILVA DE MORAIS**, matrícula nº 1652, do cargo de provimento efetivo de Regente de Ensino, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2014.

**FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**

Prefeito

Publicado por:  
Ozineide Ferreira de Souza  
Código Identificador:57FA508F

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro, torna público, que a sessão para abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação,

referente ao **Pregão Presencial nº 31/2014**, que tem como objeto à Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Filtros, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tavares - PB, designada para o dia 18/12/2014, às 10:00 horas, fica adiada para o dia 30/12/2014, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio do Município.

Tavares - PB, 17 de Dezembro de 2014.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

**CPL/PMT/PB**  
Fis. 132  
Rub. J

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro, torna público, que a sessão para abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, referente ao **Pregão Presencial nº 31/2014**, que tem como objeto à Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Filtros, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tavares - PB, designada para o dia 18/12/2014, às 10:00 horas, fica adiada para o dia 30/12/2014, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio do Município.

Tavares - PB, 17 de Dezembro de 2014.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:F3CAA047

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2014**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos, não classificados no Programa Assistência Farmacêutica Básica, destinados a doação para pessoas carentes da clientela do PSF/ESF/SUS. Programas de Saúde da Família/Estratégica Saúde da Família/Sistema Único da Saúde do Município de Tavares - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 30/12/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 17 de Dezembro de 2014.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:4F350F15

**\* COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO \*  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2014**

**OBJETO:** Aquisição diária e parcelada de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene para todas as Secretarias Municipais. Data e Local, às 10:00 horas do dia 30/12/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 17 de Dezembro de 2014.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial



204

ISSN 1677-7069

## Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 245, quinta-feira, 18 de dezembro de 2014

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

A Prefeitura Municipal de Pilar - PB, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo sido Aplicado o Art. 48 § 3º da Lei 8666/93, abrindo-se o prazo de oito dias úteis, para os licitantes habilitados apresentarem nova proposta e encerrando-se o referido prazo em 17 de dezembro de 2014 apenas o licitante COINPA CONSTRUTORA E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS PARAÍBA LTDA. EPP. CNPJ: 07.323.388/0001-00 Apresentou novo envelope com conteúdo propostas de preços, sendo assim comunicamos que abertura da proposta de preços será dia 23 de dezembro de 2014 as 09 horas.

Pilar em 17 de dezembro de 2014  
JOSÉ DOMINGOS DE SILVA FILHO  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2014. DOTACÃO: União Federal (Ministério da Saúde) Contrato de Repasse nº 2641.0400465-80/2012 Recursos Próprios do Município VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal Poço Jose de Moura e: CT Nº 00058/2014 - 16.12.14 - WD Construções e Serviços LTDA - R\$ 266.138,45

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2014, que objetiva: Execução dos serviços de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: WD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 266.138,45.

Poço de José de Moura-PB, 16 de dezembro de 2014  
AURILEIDE EGÍDIO DE MOURA  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SALGADO DE SÃO FÉLIXAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - através de seu Pregoeiro, torna público para ciência de interessados, que fará realizar no dia 30 de dezembro de 2014 às 10h00min (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada a rua José Silveira, nº 07 centro Salgado de São Félix-PB, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, 00047/2014 que tem por objeto Contratação de Empresa especializada

para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros de combustíveis destinados as máquinas e veículos pertencentes e locados a Prefeitura. Demais esclarecimentos e cópia do edital poderão ser obtido no endereço retro mencionado em dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min horas Fone (83)3280-1055

Salgado de São Félix-PB, 16 de dezembro de 2014  
ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE  
Presidente

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A VISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SALGADO DE SÃO FÉLIX - através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para ciência de interessados, que fará realizar no dia 30 de dezembro de 2014 às 13h00min (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada a rua José Silveira, nº 07 centro Salgado de São Félix-PB, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, 00048/2014 que tem por objeto Contratação de Empresa especializada para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros de combustíveis destinados aos veículos pertencentes e locados ao Fundo Municipal de Saúde. Demais esclarecimentos e cópia do edital O edital poderão ser obtido no endereço retro mencionado em dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min horas Fone (83)3280-1055

Salgado de São Félix-PB, 16 de dezembro de 2014  
ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE  
Presidente

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para ciência de interessados, que fará realizar no dia 30 de dezembro de 2014 às 15h00min (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada a rua José Silveira, nº 07 centro Salgado de São Félix-PB, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, 00049/2014 que tem por objeto Contratação de Empresa especializada para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros de combustíveis destinados aos veículos pertencentes e locados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Demais esclarecimentos e cópia do edital O edital poderão ser obtido no endereço retro mencionado em dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min horas Fone (83)3280-1055

Salgado de São Félix-PB, 16 de dezembro de 2014  
ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE  
Presidente

## ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 234/2014 - Processo Adm. nº 315/2014.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral galão 20 litros, vasilhame galão de água 20 litros e bebedouros para galão de 20 litros de água mineral, em atendimento a SEMAD cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologo, conforme registrado e segun com especificação de item, sem prazo para fins final:

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LIBERATE LTDA , com sede na Rua Lori, nº1087, esquina com Rua Araçua, Jardim Panorama, CEP: 86708-020, em Arapongas - PR, telefone (41) 4096-1176 ou 3273-1356, inscrita no CNPJ/MF nº 18.801.489/0001-66. Inscrição Estadual nº 90641166-03.

Item	Quant	Descrição/marca	Valor unitário	Valor total
01	4000	Água mineral natural não gasosa e potável, PH entre 7 e 8 a 25°, envasada em garrafas de polipropileno de 20 (vinte) litros, fechadas, devendo estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolúção RDC nº 54, de 15 de julho de 2000 e anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e Água Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e NBR 14638:2001. Obs.: O garrafão deverá ser fornecido a título de embalagem - SAFIRA	R\$ 9,70	R\$ 38.800,00
03	50	Galão de água 20 litros (vasilhame), polipropileno azul translúcido, para bebedouro - EMBALAGENS PET	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
VALOR TOTAL:			R\$ 40.475,00	

Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no capítulo VIII do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/ab/ah.html>, pelo código 00032014121800204

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CPL/PMT/PB  
Fls. 133  
Rub: [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

OBJETO: Fomentação com participação da empresa Construtora Alhabado de Rocha - HEBASUL - S/A - Av. José de Almeida, nº 157 - FARMÁRIA LTDA - ME, INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PROJETOS LTDA - ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabendo recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 30/12/2014, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis - Telefone: (083) 33551040. Email: prefeiturascariririgov.com.br.

São João do Cariri, 16 de dezembro de 2014  
JOSEILMA DE SOUZA SILVA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de construção de QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, medindo 25,80x38m Solânea-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2014. DOTACÃO: Orçamento de 2014 - Recursos Federais (Transferência de Recursos do FNDE) 05-00 - Secretaria de Educação 12.361.2005.1013 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00187/2014 - 05.12.14 - R T S PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - R\$ 499.503,35

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, não classificados no Programa Assistência Farmacêutica Básica, destinados a doação para pessoas carentes da clientela do PSF/ESF/SUS, Programas de Saúde da Família/Estratégia Saúde da Família Sistema Único de Saúde do Município de Tavares - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 30/12/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

OBJETO: Aquisição diário e parcela de Gêneros Alimentícios e Matéria de Limpeza e Higiene para todas as Secretarias Municipais - Data e Local, às 10:00 horas do dia 30/12/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

OBJETO: Aquisição de Hortifrutos para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 30/12/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, 17 de dezembro de 2014  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Presidente

Estrutura  
Eventos Municipais

CPL/PMT/PB  
Fls. 034  
Rub.           

Serviços

Avisos de Licitação  
Leis Municipais  
Notícias  
E-mail  
Telefones Úteis  
Fotos e Eventos

Fala Cidadão

Página Inicial >  
Avisos de Licitação

## Avisos de Licitação

<b>DATA DA PUBLICAÇÃO:</b>	17 de Dezembro de 2014
<b>DATA DA REUNIÃO:</b>	30/12/2014, ÀS 10.00 HORAS
<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	35/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO:</b>	Aquisição diária e parcelada de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene para todas as Secretarias Municipais
Aquisição diária e parcelada de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene para todas as Secretarias Municipais	
<b>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO – CRC</b>	
Contrato Social	
Todas as alterações contratuais ou a consolidada (Se houver)	

DIRETORIA DE EXPEDIENTE	
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO	
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
DIVISÃO DE SERV. GERAIS E AMBARIADO	
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	
DIVISÃO DE TRANSPORTE	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	

**Publicado por:**  
**Ozineide Ferreira de Souza**  
**Código Identificador: D1BB4B2A**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 314/2014 SAPÉ, 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 306/2014, que designou a servidora Kamilla Eugênia Paiva, Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 2121608, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário de Finanças em substituição a João Severino da Silva, matrícula nº 320, pelo período de 02/12/2014 à 31/12/2014.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2014.

**FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
**Ozineide Ferreira de Souza**  
**Código Identificador: 89A787A4**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 315/2014 SAPÉ, 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **KAMILLA EUGENIA PAIVA**, Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 2121608, para cumulativamente responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças, em substituição ao servidor João Severino da Silva, matrícula nº 320, pelo período de 18/12/2014 à 16/01/2015.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2014.

**FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
**Ozineide Ferreira de Souza**  
**Código Identificador: 39356161**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro, torna público, que a sessão para abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, referente ao Pregão Presencial nº 35/2014, que tem como objeto a Aquisição diária e parcelada de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene para todas as Secretarias Municipais, designada para o dia 30/12/2014, às 10:00 horas, fica adiada para o dia 14/01/2015, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio do Município.

Tavares - PB, 29 de Dezembro de 2014.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
**João Lopes de Sousa Neto**  
**Código Identificador: 7A791E4B**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00002/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2014**

Aos 29 dias do mês de Dezembro de 2014, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Picuí - Prefeitura Municipal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo - Monte Santo - Picuí - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2006, de 15 de Fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº 125/2014, de 20 de Outubro de 2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00049/2014 que objetiva o registro de preços para: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL (VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS), DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI - CNPJ nº 08.741.399/0001-73**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNID.	P. TOTAL
308	AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO - ONIBUS IVECO CITY CLASS (02 UNIDADES) 2010 - 2012	INTERMUND	PC	4	305,00	1.220,00
313	BOMBA DE ÓLEO - ONIBUS IVECO CITY CLASS (02 UNIDADES) 2010 - 2012	SCHAECK	UND	2	334,84	669,68
333	TAROL DIANTE - ONIBUS IVECO CITY CLASS (02 UNIDADES) 2010 - 2012	ORGUS	UND	4	268,47	1.073,88
335	JG DE JUNTA DO MOTOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS (02 UNIDADES) 2010 - 2012	STALL	UND	2	990,00	1.980,00
336	INDUZIDO DE PARTIDA - ONIBUS IVECO CITY CLASS (02 UNIDADES) 2010 - 2012	BOSCH	UND	2	360,00	720,00
340	KIT EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITY CLASS (02 UNIDADES) 2010 - 2012	SACTIS	PC	2	1.250,00	2.500,00
346	PARAFUSO DE RODA - ONIBUS IVECO CITY CLASS (02 UNIDADES) 2010 - 2012	ZM	PC	40	15,00	600,00
355	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS (02 UNIDADES)	TIMKEN	UND	2	131,53	263,06